



**Lei n.º 126, de 23 de dezembro de 2015**

***"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Pedro dos Ferros (MG), para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências".***

O povo do Município de **São Pedro dos Ferros (MG)**, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** – Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **São Pedro dos Ferros - MG** para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos da Administração direta mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos, e Unidades da Administração direta, mantidas pelo Poder Público;

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 21.373.309,82 (vinte e um milhões e trezentos e setenta e três mil e trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos).





## **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 19.243.500/0001-82 - Código do Município: 847-8  
Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: [administracao@saopedrodosferros.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodosferros.mg.gov.br)  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

**Art. 3º** – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I.

**Art. 4º** – A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Demonstrativo da Receita Estimada.

### **CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º** – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ R\$ 21.373.309,82 (vinte e um milhões e trezentos e setenta e três mil e trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Município de São Pedro dos Ferros conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 14.037.396,92 (quatorze milhões e trinta e sete mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 7.335.912,90 (sete milhões e trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e doze reais e noventa centavos).

**Art. 6º** – Conforme disposto no art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a LOA e o PPA.

### **CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 7º** – A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos e Categoria Econômica está definida conforme disposto nos ANEXOS II e III desta lei:





# **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: [administracao@saopedrodosferros.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodosferros.mg.gov.br)  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

## **CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 8º** – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento), da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

**Parágrafo Único** – Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

- I. Os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;
- II. Os créditos as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, código 01, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;
- III. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- IV. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.





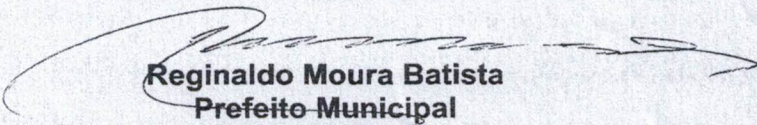
## **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 19.243.500/0001-82 - Código do Município: 847-8  
Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: [administracao@saopedrodosferros.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodosferros.mg.gov.br)  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

**Art. 9º** – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu art. 22 e parágrafo único.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro dos Ferros (MG), 23 de dezembro de 2015.

  
**Reginaldo Moura Batista**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES**

FUNÇÃO	RECURSO DO TESOIRO E DE FONTES PRÓPRIAS E VINCULADAS	%
01 - Legislativa	877.200,00	4,10%
02 - Judiciária	210.000,00	0,98%
04 - Administração	2.527.913,10	11,83%
05 - Defesa Nacional	13.500,00	0,06%
06 - Segurança Pública	139.500,00	0,65%
08 - Assistência Social	1.057.230,00	4,95%
09 - Previdência Social	700.000,00	3,28%
10 - Saúde	5.578.682,90	26,10%
12 - Educação	4.503.220,00	21,07%
13 - Cultura	810.565,52	3,79%
14 - Direitos e Cidadania	3.500,00	0,02%
15 - Urbanismo	2.036.500,00	9,53%
17 - Saneamento	1.193.000,00	5,58%
18 - Gestão Ambiental	113.500,00	0,53%
20 - Agricultura	224.500,00	1,05%
23 - Comércio e Serviços	22.000,00	0,10%
24 - Comunicações	66.000,00	0,31%
25 - Energia	229.000,00	1,07%
26 - Transporte	463.200,00	2,17%
27 - Desporto e Lazer	138.250,00	0,65%
28 - Cargos Especiais	306.400,00	1,43%
99 - Reserva de Contingência	159.648,30	0,75%
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>	<b>21.373.309,82</b>	<b>100,00%</b>



**ANEXO III****DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PODERES / ORGÃOS**

<b>ORGÃOS</b>	<b>RECURSO DO TESOUREIRO E DE FONTES PRÓPRIAS</b>	<b>%</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>877.200,00</b>	<b>4,10%</b>
101 - Câmara Municipal	877.200,00	4,10%
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>20.496.109,82</b>	<b>95,90%</b>
201- Gabinete do Prefeito	480.000,00	2,25%
202- Secretaria Administração	2.765.600,00	12,94%
203 - Secretaria Municipal de Fazenda	812.698,40	3,80%
204 - Fundo Municipal de Assistência Social	933.230,00	4,37%
205 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	124.000,00	0,58%
206 - Fundo Municipal de Saúde	5.553.682,90	25,98%
207 - Fundo Municipal de Educação	2.160.500,00	10,11%
208 - Fundeb	2.367.720,00	11,08%
209 - Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	970.815,52	4,54%
210 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	432.000,00	2,02%
211 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.736.214,70	17,48%
999 - Reserva de Contingência	159.648,30	0,75%
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR PODERES / ORGÃOS</b>	<b>21.373.309,82</b>	<b>100,00%</b>